



TERMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA Nº 10/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17673/2023

José Arno Appolo do Amaral, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que será realizada COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA, pelo Critério de Julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, visando à contratação de Empresa especializada, para fornecimento de médicos para compor as equipes de Estratégia de Saúde da Família do Município de Alvorada.

A presente cotação de preços eletrônica obedecerá às disposições do artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

As informações referentes aos dados para participação constam no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	Às 09h00min do dia 24/04/2023
LIMITE DE ENTREGA DE PROPOSTAS:	Às 08h59min do dia 27/04/2023
INÍCIO DA FASE DE LANCES	Às 09h00min do dia 27/04/2023
ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES (6 HORAS)	Às 14h59min do dia 27/04/2023
ENCERRAMENTO DA SESSÃO	Às 15h00min do dia 27/04/2023

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo, será considerado o horário oficial de Brasília – DF.

DO VALOR: A proposta financeira deverá trazer os valores unitários e totais, referente aos itens, bem como o valor total proposto.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada, no fornecimento de médicos para compor as equipes de Estratégia de Saúde da Família do Município de Alvorada.

Compõem este Termo de Cotação Eletrônica, os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência – Descrição do Objeto e Valores Estimados.
ANEXO II	Modelo de proposta financeira.
ANEXO A	Planilha referencial de custos e formação de preços.
ANEXO III	Modelo de declarações: • de ciência do edital; de cumprimento dos requisitos de habilitação e conformidade da proposta; • de inexistência de fatos impeditivos para habilitação; • de inexistência de empregados menores; • de inexistência de empregados em trabalho degradante; e • de cumprimento às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
ANEXO IV	Modelo de declaração: • de atendimento à Lei Complementar nº 123/2006; e • de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado



	contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
ANEXO V	Termo de recebimento provisório.
ANEXO VI	Termo de recebimento definitivo.
ANEXO VII	Declaração que não possui servidor público no seu quadro societário.
ANEXO VIII	Minuta do Contrato.

1. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES:

1.1. A presente cotação de preços eletrônica se encontra disponível no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, ou solicitada pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.

1.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a presente cotação de preços eletrônica deverão ser enviados ao responsável pela sua condução e operacionalização até 1 (um) dia útil anterior à data estipulada do início da abertura das propostas, por intermédio do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br ou pelo telefone (51) 3044-8563.

1.3. Os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo não serão recebidos.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar desta cotação de preços eletrônica todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste instrumento e em seus anexos.

2.2. Não poderão participar da presente licitação:

2.2.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.3.1. O impedimento de que trata este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.2.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha



sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3. O impedimento de que trata o subitem “2.2.3” do item 2.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens “2.2.1” e “2.2.2” do item 2.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.6. O disposto neste item não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei 14.133/2021.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS:

3.1. Logo após o término de apresentação das propostas, será iniciada a etapa competitiva, com duração de 6 (seis) horas, período em que os proponentes poderão encaminhar seus lances.

3.2. A(s) empresa(s) que apresentar (em) a menor cotação de preços deverá(ão) enviar a proposta financeira relativa ao objeto ganho, os documentos de habilitação e as declarações, especificados no item 4 desta cotação de preços eletrônica, por meio de sistema do Portal de Compras Públicas, em até 2 (duas) horas após o encerramento da sessão realizada.

3.3. Serão aceitas **ASSINATURAS DIGITAIS** e **AUTENTICAÇÕES DIGITAIS** para todos os documentos: Proposta Financeira, documentos de habilitação e declarações.

3.4. A proposta financeira e as declarações deverão ser apresentadas digitadas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado, contendo o número do CNPJ da empresa e os dados da mesma, assinados por sócio, diretor ou representante legal da empresa, identificados por carimbo ou datilografia do(s) seu(s) nome(s) e qualificação(ões), constando seus números de CPF – Cadastro de Pessoa Física e RG – Registro Geral.

3.5. A proposta financeira também deverá conter: a Razão Social, a Inscrição Estadual, a Inscrição Municipal, o endereço, telefone de contato, a instituição bancária, agência, número da conta bancária e endereço eletrônico (e-mail) da empresa.

3.6. Os preços propostos deverão contemplar todos os tributos, taxas, impostos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, que incidam ou venham a incidir sobre a entrega do objeto e que influenciem na formação dos preços da Proposta



Financeira.

4. DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER ENVIADOS, JUNTAMENTE À PROPOSTA FINANCEIRA:

4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.1.1. Registro Comercial, no caso de Empresa Individual ou certificado de Microempreendedor Individual (MEI);

4.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou seja, a empresa deverá fornecer o Contrato Social e suas alterações ou Contrato Social Consolidado;

4.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.4. Nos termos dos artigos 42 a 49, da Lei Complementar nº 123/2006, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida no *item 9 (nove) do edital*, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à Regularidade Fiscal.

4.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

4.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/CGC) atualizado;

4.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.2.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

4.2.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

4.2.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

4.2.6. Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.2.7. Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440 de 7 de julho de 2011.

4.3. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

4.3.1. Atestado de capacitação técnica com desempenho de atividade pertinente e compatível com o objetivo da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

4.3.2. Certidão de responsável técnico que responda pela categoria profissional do contrato.

4.4. DECLARAÇÕES (Modelos nos anexos III a VI):



- 4.4.1.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- 4.4.2.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.3.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.4.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.5.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 4.4.6.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA:**
- 4.5.1.** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor do Foro da Sede da Pessoa Jurídica do licitante, expedida a menos de 60 (sessenta) dias;
- 4.6. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:**
- 4.6.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- a)** ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
 - b)** conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 4.7.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;
- 4.7.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;
- 4.8.** A omissão na proposta financeira em relação a exigências do edital importa na submissão da licitante às normas nele estabelecidas.
- 4.9.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.10.** A licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.
- 4.11.** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado, no prazo mínimo de 2 (duas) horas após solicitação do pregoeiro.
- 4.12.** A empresa vencedora deverá apresentar Planilhas de Custos e Formação de Preços.
- 4.13.** Não poderão estar inclusos nas Planilhas de Custos e Formação de Preços os valores



referentes ao IRPJ – Imposto de Renda Pessoa Jurídica e CSLL – Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (conforme Súmula TCU – Tribunal de Contas da União nº 254/2010).

5. DOS PREÇOS MÁXIMOS ESTIMADOS:

Item	Descrição (Detalhamento do objeto) – Características Técnicas	Unid.	Quantidade	Valor Unit. Estimado (R\$)	Valor Total
01	MÉDICO PARA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF). De Segunda-feira à sexta-feira das 08h e 00min às 12h e 00min e das 13h e 00min às 17h e 00min e eventualmente poderão realizar horário estendido durante a semana (02 horas/dia); e/ou, aos Sábados da 08h e 00min às 17h e 00min nas campanhas realizadas pelo município, com carga horária de até 200 hras mensais.	HR	36.000	R\$130,00	R\$4.680.000,00

6. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a entrega do material, mediante nota fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo, devidamente assinado pelo fiscal ou substituto.

6.2. A liberação do pagamento, contudo, ficará sujeita ao aceite do objeto pelo setor responsável.

6.3. Consideram-se incluídos nos preços unitários brutos propostos todas e quaisquer despesas, diretas e indiretas, decorrentes da entrega.

6.4. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA.

6.5. Pelos débitos em atraso, a administração responderá perante a CONTRATADA pelo que deu causa, a título de penalidade, juros de mora.

6.5.1. Fica como critério de atualização a aplicação de juros de poupança, calculados pro rata die, da data do vencimento até o efetivo pagamento.

6.6. O contribuinte em débito para com a Fazenda Municipal fica vedado, em relação aos órgãos da Administração Municipal, a receber quantias ou créditos de qualquer natureza. (art. 314 da Lei Complementar 2586 de 26 de dezembro de 2012, Código Tributário do Município de Alvorada).

7. DAS SANÇÕES:

7.1. Sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021.

8. DA NEGOCIAÇÃO E READEQUAÇÃO DE VALORES:

8.1. O servidor municipal responsável pela condução do processo poderá negociar, via sistema



eletrônico do Portal de Compras Públicas, com a empresa que apresentou a menor cotação de preços, se assim achar conveniente e oportuno, a redução em relação aos preços finais propostos.

8.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão de sua proposta financeira.

8.3. A existência de erros materiais ou omissões na proposta financeira apresentada pela empresa primeira classificada não ensejará a desclassificação antecipada da proposta financeira, podendo o servidor municipal operador da cotação eletrônica realizar diligências junto à proponente, para a devida correção das falhas, desde que não sejam alterados os valores propostos.

8.4. Será facultada ao(à) servidor(a) municipal operador(a) da cotação eletrônica, em qualquer fase processual, a promoção de diligências, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DE PREÇOS:

9.1. No julgamento e classificação das propostas será adotado o critério **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de qualidade definidos neste termo de cotação eletrônica e em seus anexos.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Cotação Eletrônica e em seus anexos.

Alvorada, 24 de abril de 2023.

JOSE ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de médicos para compor as equipes de Estratégia de Saúde da Família do município em caráter emergencial, visto que o contrato emergencial vigente não atende as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em sua totalidade.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. O município de Alvorada atualmente conta com 35 equipes de Estratégia de Saúde da Família. A contratação do serviço se justifica devido à necessidade de alocar 15 médicos para atuar 40 horas semanais nas equipes de saúde da família em virtude da perda de profissionais médicos do Programa Mais Médicos para o Brasil (é importante esclarecer que tínhamos 22 profissionais e hoje contamos apenas com 06 médicos), o não preenchimento das 13 vagas existentes no Programa Médicos pelo Brasil (após diversos editais de convocação, contamos com apenas 03 médicos atuando pelo Programa), a posse de apenas 01 (uma) médica geral comunitária para atuar na Estratégia de Saúde da Família (ESF) do Concurso Público realizado em 2021, a aposentadoria de diversos médicos estatutários integrantes de equipes de ESF, o afastamento de profissionais médicos estatutários por licença saúde sem previsão de retorno e o cancelamento do PE nº118/2022 para contratação de uma nova empresa que contempla-se toda a necessidade de médicos para o devido atendimento. A presente contratação tem como objetivo primordial manter o atendimento qualificado e ininterrupto aos munícipes nas Unidades Básicas de Saúde.

2.2. É importante salientar que no Concurso Público nº 01/2021 realizado pelo Município de Alvorada, apenas 01 médico geral comunitário tomou posse e não foi possível suprir as vacâncias de médicos para ESF existentes, desta forma, foi realizado o Processo Seletivo nº 50/2022 para contratação de médicos para Estratégia de Saúde da Família e não restou aprovado.

2.3. Cabe informar, que os profissionais poderão realizar horário estendido durante a semana (02 horas/dia) nas campanhas realizadas pelo Município em dias específicos e aos sábados das 08h às 17hs conforme definição desta Secretaria.

2.4. Conforme o Ato de Anulação da Licitação contida no PE nº 118/2022, assinado pelo Prefeito Municipal em exercício Valter Luiz Slayfer, justificado pelo parecer jurídico nº 14188/2023, foi mencionada a ilegalidade de se exigir na qualificação técnica das licitantes na fase de habilitação, na data de entrega da proposta, como condição de habilitação, a documentação exigida no subitem nº 9.5.3. Sendo assim, a Pregoeira manifestou-se no sentido de que a previsão constante no item 9.5.3 do Edital de Licitação PE nº 118/2022, macularia a legalidade do certame, sendo recomendável, portanto, a anulação do certame, nos termos do artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.5. É de suma importância requerer a necessidade da realização de uma contratação emergencial de médicos para compor as 15 vagas faltantes nas equipes de Estratégia de Saúde Familiar, visto que o cancelamento do PE nº118/2022 para contratação de empresa especializada em prestação



de serviços médicos que contemplava este quantitativo de médicos para completar as equipes de ESF hoje faltantes, será reiniciado conforme solicitado pela pregoeira – atualmente, estamos suprimindo essa demanda com uma prorrogação excepcional.

2.6. Nesse sentido, visando o melhor atendimento dos munícipes, os quais estão com dificuldades em seus atendimentos por falta de médicos, justificamos a necessidade da realização de uma contratação emergencial para compor o quadro de médicos faltantes, até que seja finalizado o novo pregão eletrônico.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Item	Descrição (Detalhamento do objeto) – Características Técnicas	Unid.	Quantidade	Valor Unit. Estimado (R\$)	Valor Total
01	MÉDICO PARA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF). De Segunda-feira à sexta-feira das 08h e 00min às 12h e 00min e das 13h e 00min às 17h e 00min e eventualmente poderão realizar horário estendido durante a semana (02 horas/dia); e/ou, aos Sábados da 08h e 00min às 17h e 00min nas campanhas realizadas pelo município, com carga horária de até 200 hras mensais.	HR	36.000	R\$130,00	R\$4.680.000,00

4. DA GARANTIA:

4.1. Para a garantia da execução do Contrato, a CONTRATADA, até 10 (dez) dias após a data da assinatura deste contrato, deverá apresentar a garantia em uma das modalidades estabelecidas no Artigo 98 da Lei nº

14.133/21, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado.

4.2. Em até 05 (cinco) dias após a assinatura do instrumento contratual, o licitante deverá realizar o pagamento da garantia, naquelas modalidades previstas, ficando a escolha seu critério, juntamente à Secretaria Municipal da Fazenda, o qual deverá fornecer além do comprovante de pagamento, declaração assinada pelo responsável.

4.3. A declaração de pagamento da garantia contratual e o respectivo comprovante deverão ser apresentados no momento da assinatura do instrumento contratual, sendo juntada cópia devidamente autuada.

4.4. Após a execução do Contrato e Recebimento Definitivo dos serviços pelo MUNICÍPIO será efetuada a restituição da caução atualizada monetariamente à CONTRATADA, sem prejuízo do



disposto no Artigo 618 do Código Civil.

5. DA FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO:

5.1. O horário de trabalho, bem como a lotação dos profissionais serão estabelecidos pela Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com a necessidade e peculiaridade do serviço incluindo horários estendidos, finais de semana e feriados. O profissional poderá ser alocado em qualquer uma das Equipes de Estratégia de Saúde da Família do município.

5.2. A atribuição da carga horária será feita conforme as necessidades da administração, respeitando, contudo, as respectivas atribuições do cargo.

5.3. Para a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais com formação, habilidades e conhecimentos mínimos previstos nos seus respectivos órgãos de classe.

5.4. A CONTRATADA deverá manter um preposto durante todo o período de vigência do contrato, com a atribuição de gerir as demandas sobre seus funcionários. As atribuições de recebimento de demandas pelo preposto visam descaracterizar qualquer relação direta de subordinação entre a Administração e os funcionários da Contratada.

5.5. CONTRATADA deverá apresentar em até 02 (dois) dias do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, os profissionais requisitados pela Contratante e os respectivos documentos comprobatórios da qualificação dos mesmos, para que seja averiguada a adequação ao solicitado neste Termo de Referência.

5.6. A CONTRATADA deverá apresentar em até 3 (três) dias após habilitação os documentos comprobatórios da qualificação dos profissionais, para que seja averiguada a adequação ao solicitado neste Termo de Referência e na legislação vigente.

5.6.1. O prazo referido no item anterior se aplica também as novas solicitações de profissionais previstas no contrato.

5.7. A CONTRATADA deverá substituir em até 04 (quatro) horas, contadas a partir do comunicado da CONTRATANTE, o funcionário ausente em qualquer um dos locais de lotação.

5.8. A CONTRATANTE pode a seu critério exigir a substituição de profissionais que não se enquadrem nos métodos de trabalho do município, devendo a Contratada providenciar a troca em até 02 (dois) dias.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

6.1. Não se aplica.

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO OU ATA:

7.1. O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses a contar da Ordem de Início.

7.2. A conclusão do processo licitatório destinado a contratação de empresa para prestação de serviços médicos, condicionará a vigência do presente contrato no momento da homologação do pregão eletrônico.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA:

8.1. Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica com desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de



direito público ou privado.

8.2. Apresentar responsáveis técnicos que respondam pela categoria profissional do contrato.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO:

9.1. Não se aplica.

10. DA AMOSTRA:

10.1. Não se aplica.

11. DAS OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DA DETENTORA:

11.1. Cumprir regularmente todo objeto do Contrato, conforme especificações do presente Termo de Referência.

11.2. A CONTRATADA deverá compor a equipe com todos os profissionais necessários à execução do objeto do contrato.

11.3. Assumir integral responsabilidade pela inexecução parcial ou integral dos serviços prestados, bem como pelos atos omissivos ou comissivos praticados pelos seus empregados, sujeitando às condições e penalidades previstas.

11.4. Reparar os danos morais e materiais causados à Administração ou a terceiros por seus empregados, independentemente se comissivos ou omissivos, se por culpa ou dolo, em face do presente Contrato ou em conexão com este.

11.5. Substituir os empregados que não atenderem aos requisitos exigidos ou que se comportarem de forma contrária aos interesses da Administração e dos administrados, bem como aqueles que apresentarem conduta incompatível ou disciplinar contrária às diretrizes de confiança, sigilo, moralidade e urbanidade, atendendo o mesmo prazo de 02 (dois) dias.

11.6. Apresentar preposto para cumprimento das suas obrigações junto ao CONTRATANTE, sem que isso implique em custos adicionais ao Contrato.

11.7. Pagar regularmente os salários, benefícios e demais vantagens e direitos dos seus empregados, sendo estes funcionários da CONTRATADA, bem como a rescisão integral daqueles porventura dispensados no curso e no final do Contrato, com a devida comprovação junto à contratada, além de informar eventuais ações trabalhistas ou outras que possam implicar, direta, solidária ou subsidiariamente em obrigações desfavoráveis ao contratante. Cumprir integralmente os direitos e garantias dos seus empregados previstos na lei, bem como em acordo, convenção ou dissídio coletivo, além de outras determinadas por decisão judicial.

11.8. A inadimplência, descumprimento de decisão ou atraso da contratada no pagamento de indenizações ou salários dos seus empregados, benefícios e quaisquer outras obrigações trabalhistas, bem como outras de natureza tributária, civil, administrativa ou comercial não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

11.9. Relatar ao CONTRATANTE as ocorrências contratuais.

11.10. Instruir os seus empregados e prepostos quanto à necessidade de cumprir as obrigações firmadas e atender as orientações normativas do CONTRATANTE, sem prejuízo da estrita observância das normas de segurança do trabalho.

11.11. A CONTRATADA deverá fornecer aos seus profissionais Equipamentos de Proteção Individual (EPI), crachás e jaleco, exigindo e fiscalizando a sua correta utilização.

11.12. A omissão, ainda que eventual, da CONTRATANTE no desempenho de suas atribuições, não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pela perfeita execução dos serviços contratados, e mais, assumir responsabilidade legal, administrativa e técnica pela ordeira



execução dos serviços e qualidade dos mesmos, nos locais conforme trata da área de atuação.

11.13. Manter controle manual de horário para fins de registro de carga horária e assiduidade com rubrica da Chefia Imediata da Unidade de Saúde.

11.14. A CONTRATADA deverá entregar relatório de efetividade e assiduidade juntamente com cópia dos registros de ponto ao fiscal do contrato e, após o aceite, emitir a Nota Fiscal.

11.15. A CONTRATADA deverá manter suas condições de habilitação durante toda a vigência do contrato.

11.16. Apresentar, na assinatura do contrato, certificado de regularidade vigente dos profissionais responsáveis pela prestação dos serviços junto aos respectivos Conselhos de classe.

11.17. Comprovar que possuem em seu quadro funcional, na assinatura do contrato, os profissionais necessários para o cumprimento do objeto do contrato. No caso de sócio ou diretor da empresa, através de contrato social ou estatuto em vigor acompanhado de prova da diretoria em exercício. No caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato de prestação de serviços celebrado de acordo com a legislação civil comum.

11.18. Observar as proibições impostas no artigo 9º, caput 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual determina que não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários o servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

11.19. A CONTRATADA não poderá subcontratar, no todo ou em parte, o objeto referido neste Termo de Referência, salvo com consentimento expresso da CONTRATANTE.

11.20. Da contratada serão abatidos os valores referentes a multas e juros decorrentes do atraso no recolhimento de impostos incidentes às notas fiscais de serviço.

12. DAS OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DA CONTRATANTE:

12.1. Requisitar os serviços contratados.

12.2. Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela vencedora.

12.3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

12.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com o presente Termo e os termos de sua proposta.

12.5. Assegurar-se da correta cobrança dos serviços, observadas as glosas, antes de cada pagamento, bem como a apresentação dos documentos comprobatórios necessários.

12.6. Aplicar penalidades e multas à CONTRATADA, mediante o devido processo legal, garantido a ampla defesa e o contraditório.

12.7. Não permitir que outrem execute o objeto Contratado.

12.8. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço.

12.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos serviços prestados, nas condições e preços pactuados, à vista da Nota Fiscal devidamente atestada depois de constatado o cumprimento de todas as formalidades e exigências contratuais.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Recursos Utilizados	
Órgão:	9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA



Processo nº: 17673/2023

Folha nº: _____

Rubrica: _____

Unidade:	50 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	6044 – ATENÇÃO BÁSICA
Vínculo:	5000040 – Recursos não Vinculados de Impostos
Subelemento:	33390340100000000000 - Serviços de mão de obra (art. 18, § 1º da LRF)

Recursos Utilizados	
Órgão:	9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	50 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	6044 – ATENÇÃO BÁSICA
Vínculo:	6004500 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Subelemento:	33390340100000000000 - Serviços de mão de obra (art. 18, § 1º da LRF)

14. DO PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será feito em até 30 dias, mediante apresentação da nota fiscal.

14.2. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA.

14.3. Consideram-se incluídas nos preços unitários brutos propostos todas e quaisquer despesas, diretas e indiretas decorrentes do serviço tais como: mão de obra, alimentação, equipamentos de proteção individual, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, impostos, taxas, enfim, todo e qualquer custo ou despesa e encargo decorrente da prestação dos serviços, objeto desta licitação.

14.4. Os serviços serão pagos em conformidade com as horas de trabalho efetivamente laboradas, mediante relatório de serviços realizados, devidamente atestados pelo fiscal de contrato. Assim, a quantia a ser paga vai variar, conforme sua jornada de trabalho.

15. DA FISCALIZAÇÃO:

15.1. A secretaria designará um servidor através de portaria para fiscalização da presente ata/contrato.



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA Nº 10/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2023

Contratação de Empresa especializada, no fornecimento de médicos para compor as equipes de Estratégia de Saúde da Família do Município de Alvorada..

Ao MUNICÍPIO DE ALVORADA – RIO GRANDE DO SUL

Prezados (as) Senhores (as):

Apresentamos nossa proposta para a prestação dos serviços abaixo discriminados, conforme Termo de Referência – anexo I do edital.

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CPF – CADASTRO DE PESSOA FÍSICA:

REGISTRO GERAL – RG:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

BANCO:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

2. CONDIÇÕES GERAIS:

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que regem a cotação de preços eletrônica nº XX/2023.

3. PREÇO:

3.1. A propota deverá conter o menor preço unitário e total do item, assim como, conter até 2 (duas) casas decimais depois da vírgula, de acordo com o **anexo I** do edital.

Item	Descrição (Detalhamento do objeto) – Características Técnicas	Unid.	Quantidade	Valor Unit. Estimado (R\$)	Valor Total
------	---	-------	------------	----------------------------	-------------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA



Processo nº: 17673/2023

Folha nº: _____

Rubrica: _____

01	MÉDICO PARA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF). De Segunda-feira à sexta-feira das 08h e 00min às 12h e 00min e das 13h e 00min às 17h e 00min e eventualmente poderão realizar horário estendido durante a semana (02 horas/dia); e/ou, aos Sábados da 08h e 00min às 17h e 00min nas campanhas realizadas pelo município, com carga horária de até 200 hras mensais.	HR	36.000	R\$	R\$
----	---	----	--------	-----	-----

3.2. Os preços propostos acima contemplam todos os tributos, taxas, impostos, despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, cotados separados e incidentes sobre o fornecimento, e que influenciem na formação dos preços desta proposta financeira.

3.3. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura desta cotação eletrônica.

3.4. A empresa declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com os artigos 62 ao 70, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Alvorada, ____ de _____ de 2023.

Assinatura e carimbo da proponente
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



ANEXO A
PLANILHA REFERENCIAL DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Dados referentes à licitação

A	Nº do Processo	
B	Modalidade de Licitação Nº	

Especificação do Objeto

Item	Descrição
1	

Discriminação dos Serviços (Dados Referentes à Contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Local de Execução (Sede, Anexo I ou II, PTM, PRM)	
C	Acordo, Conv. ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	Número de Meses de Execução Contratual	
E	Quantidade de Horas	

Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra

1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	
2	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	
3	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
4	Salário normativo da categoria profissional	
5	Data-Base da Categoria (DD/MM/AAAA)	
6	Jornada de Trabalho	

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Descrição	Ref	Valor (R\$)
1.A	Salário-Base	220	0,00
1.B	Adicional de Periculosidade		0,00
1.C	Adicional de Insalubridade	40%	0,00
1.D	Adicional Noturno		0,00
1.E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00
1.F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		0,00
1.G	Outros (especificar)		0,00
Total		-	0,00

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário e Adicional de Férias

2.1	Descrição	%	Valor (R\$)
2.1.A	13º Salário	8,33	0,00
2.1.B	Adicional de Férias	2,78	0,00
Subtotal		11,11	0,00

Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários e FGTS

2.2	Descrição	%	Valor (R\$)
2.2.A	INSS	20,00	0,00
2.2.B	Salário Educação	2,50	0,00
2.2.C	Riscos Ambientais do Trabalho	3,00	0,00
2.2.D	SESC	1,50	0,00
2.2.E	SENAC	1,00	0,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA



Processo nº: 17673/2023

Folha nº: _____

Rubrica: _____

2.2.F	SEBRAE	0,60	0,00
2.2.G	INCRA	0,20	0,00
2.2.H	FGTS	8,00	0,00
Total		36,80	0,00

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Dados referentes à licitação

A	Nº do Processo	
B	Modalidade de Licitação Nº	

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Descrição	Ref.	Valor (R\$)
2.3.A	Transporte	4,70	206,80
2.3.B	Auxílio alimentação	18,20	324,32
2.3.C	Assistência Médica e Familiar	1,00	15,62
2.3.D	Outros (Especificar)	-	0,00
Total		-	546,74

QUADRO-RESUMO - MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS

2	Descrição	%	Valor (R\$)
2.1	Submódulo 2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário e Adicional de Férias	11,11	0,00
2.2	Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários e FGTS	36,80	0,00
2.3	Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários	-	546,74
Total		47,91	546,74

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Descrição	%	Valor (R\$)
3.A	Aviso Prévio Indenizado	0,29	1,59
3.B	Aviso Prévio Trabalhado	1,17	6,39
3.C	Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado	0,04	0,00
Total		1,50	7,98

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

4.1	Descrição	%	Valor (R\$)
4.1.A	Substituto na Cobertura de Férias	8,33	46,23
4.1.B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais	2,22	12,33
4.1.C	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade	0,04	0,20
4.1.D	Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,02	0,10
4.1.E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,14	0,79
4.1.F	Substituto na Cobertura de Outras Ausências (Especificar)	-	0,00
Total		10,75	59,64

Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada

4.2	Descrição	%	Valor (R\$)
4.2.A	Substituto na Cobertura de Intervalo para Repouso ou Alimentação	-	0,00
Subtotal		-	0,00

QUADRO-RESUMO - MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4	Descrição	%	Valor (R\$)
4.1	Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais	-	59,64
4.2	Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada	-	0,00
Total		0,00	59,64



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Dados referentes à licitação

A	Nº do Processo	
B	Modalidade de Licitação Nº	

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

5	Descrição	%	Valor (R\$)
5.A	Uniformes	-	0,00
5.B	Materiais	-	0,00
5.C	Equipamentos	-	0,00
5.D	Outros (especificar)	-	0,00
Total		-	0,00

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Descrição	%	Valor (R\$)
6.A	Custos Indiretos (CI)	4,73	29,06
5.B	Lucro antes do Imposto de Renda (L)	5,57	35,84
6.C	Tributos (T)	7,65	56,27
6.C.1	PIS	0,65	4,78
6.C.2	COFINS	3,00	22,07
6.C.3	ISS	4,00	29,42
Total		17,95	121,17

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Módulo	Mão de Obra Vinculada à Execução Contratual	%	Valor (R\$)
1	Composição da Remuneração	-	0,00
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	-	546,74
3	Provisão para Rescisão	-	7,98
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	-	59,64
5	Insumos Diversos	-	0,00
Subtotal (A + B + C + D + E)		-	614,37
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	-	121,17
Valor Total por Empregado		-	735,53

QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

1	Valor Unitário por Hora do Serviço (R\$)	-	3,34
2	Qtde de Horas	-	
Valor Total dos Serviços		-	0,00



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÕES

COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA Nº 10/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2023

A empresa _____, CNPJ _____, por meio de seu representante legal, CPF _____, vem por meio desta declarar o que segue:

- que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos;
- que cumpro os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- que inexistem fatos impeditivos para a habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- que não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; em conformidade com o art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, para que produza os efeitos legais, estando ciente de que, comprovada a sua falsidade, será nulo de pleno direito, perante qualquer registro, o ato a que ela integra, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e criminais a que estiver sujeito.

Alvorada, _____, de _____ de 2023.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI COMPLEMENTAR Nº
123/2006

COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA Nº 10/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2023

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº (_____), sediada (endereço completo), declaro(amos), sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que:

- possui(mos) os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123, de 2006.
- No ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Alvorada, de de 2023.

Nome e nº da Cédula de Identidade do CRC do Contador
ou do Responsável Legal da Empresa

Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente, com o número do CNPJ.



ANEXO V
MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA Nº 10/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2023

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

A _____, neste ato representada pelo fiscal do termo de cotação eletrônica Sr.(a) _____, Matrícula Funcional nº _____, declara para os devidos fins, que recebeu na data de hoje, da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, o(s) item(ns) abaixo relacionado(s) que compõe o empenho nº _____.

Nº do Item	Descrição do Item	Quantidade Recebida

Este Termo refere-se ao recebimento provisório dos itens supracitados para que sejam analisadas as exigências contidas no termo de cotação em um prazo de _____ dias, e após será emitido Termo de Recebimento Definitivo.

Alvorada, _____ de _____ de 2023.

FISCAL DO TERMO DE COTAÇÃO



ANEXO VI
MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA Nº 10/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2023

A _____, neste ato representada pelo fiscal do termo de cotação eletrônica Sr.(a) _____, Matrícula Funcional nº _____, declara para os devidos fins que o(s) item(ns) constantes no Termo de Recebimento Provisório foram conferidos e estão de acordo com as especificações e quantidades previstas na ata de registro de preços.

Alvorada, _____ de _____ de 2023.

FISCAL DO TERMO DE COTAÇÃO



ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO NO SEU
QUADRO SOCIETÁRIO

COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA Nº 10/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2023

DECLARAÇÃO

A empresa _____,
CNPJ _____, por meio de seu representante legal,
_____, CPF _____, vem,
por meio desta, declarar que não possuímos no nosso quadro societário servidor público da ativa,
ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do Município de
Alvorada.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais,
estando ciente de que, comprovada a sua falsidade, será nulo de pleno direito, perante qualquer
registro, o ato a que ela integra, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e criminais a
que estiver sujeito.

Alvorada, _____, de _____ de 2023.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).



ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2023

O **Município de Alvorada**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2.266, inscrito no CNPJ sob o nº 88.000.906/0001-57, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Arno Appolo do Amaral, brasileiro, casado, CPF 043.514.100-78, residente e domiciliado neste município, denominada CONTRATANTE, e _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida à Avenida/Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____, e-mail: _____, telefone: (____) _____, representada neste ato pelo Sr (a) _____, portador (a) do RG – registro Geral nº _____, inscrito (a) no CPF – Cadastro de Pessoa Física, sob o nº _____, brasileiro (a), Estado Civil, profissão, residente e domiciliado (a) em _____-____, denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato, oriundo do **Processo Administrativo nº 17673/2023, Cotação de Preços Eletrônica nº 10/2023, Dispensa de Licitação nº 45/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de médicos para compor as equipes de Estratégia de Saúde da Família do município em caráter emergencial, visto que o contrato emergencial vigente não atende as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em sua totalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente contrato se fundamenta no que dispõe o artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado, na data de apresentação da Proposta Financeira.

3.2. Os preços para prestação são os constantes na tabela abaixo, entendidos como justos e suficientes para a total execução do objeto.

Item	Descrição (Detalhamento do objeto) – Características Técnicas	Unid.	Quantidade	Valor Unit. Estimado (R\$)	Valor Total
01	MÉDICO PARA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF). De Segunda-feira à sexta-feira das 08h e 00min às 12h e 00min e das 13h e	HR	36.000	R\$	R\$



00min às 17h e 00min e eventualmente poderão realizar horário estendido durante a semana (02 horas/dia); e/ou, aos Sábados da 08h e 00min às 17h e 00min nas campanhas realizadas pelo município, com carga horária de até 200 hras mensais.				
--	--	--	--	--

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

- 4.1.** O pagamento será feito em até 30 dias, mediante apresentação da nota fiscal.
- 4.2.** O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA.
- 4.3.** Consideram-se incluídas nos preços unitários brutos propostos todas e quaisquer despesas, diretas e indiretas decorrentes do serviço tais como: mão de obra, alimentação, equipamentos de proteção individual, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, impostos, taxas, enfim, todo e qualquer custo ou despesa e encargo decorrente da prestação dos serviços, objeto desta licitação.
- 4.4.** Os serviços serão pagos em conformidade com as horas de trabalho efetivamente laboradas, mediante relatório de serviços realizados, devidamente atestados pelo fiscal de contrato. Assim, a quantia a ser paga vai variar, conforme sua jornada de trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 5.1.** O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses a contar da Ordem de Início.
- 5.2.** A conclusão do processo licitatório destinado a contratação de empresa para prestação de serviços médicos, condicionará a vigência do presente contrato no momento da homologação do pregão eletrônico.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA, DO LOCAL E DA EXECUÇÃO

- 6.1.** O horário de trabalho, bem como a lotação dos profissionais serão estabelecidos pela Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com a necessidade e peculiaridade do serviço incluindo horários estendidos, finais de semana e feriados. O profissional poderá ser alocado em qualquer uma das Equipes de Estratégia de Saúde da Família do município.
- 6.2.** A atribuição da carga horária será feita conforme as necessidades da administração, respeitando, contudo, as respectivas atribuições do cargo.
- 6.3.** Para a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais com formação, habilidades e conhecimentos mínimos previstos nos seus respectivos órgãos de classe.
- 6.4.** A CONTRATADA deverá manter um preposto durante todo o período de vigência do contrato, com a atribuição de gerir as demandas sobre seus funcionários. As atribuições de recebimento de demandas pelo preposto visam descaracterizar qualquer relação direta de subordinação entre a Administração e os funcionários da Contratada.
- 6.5.** CONTRATADA deverá apresentar em até 02 (dois) dias do recebimento da Ordem de Início



dos Serviços, os profissionais requisitados pela Contratante e os respectivos documentos comprobatórios da qualificação dos mesmos, para que seja averiguada a adequação ao solicitado neste Termo de Referência.

6.6. A CONTRATADA deverá apresentar em até 3 (três) dias após habilitação os documentos comprobatórios da qualificação dos profissionais, para que seja averiguada a adequação ao solicitado neste Termo de Referência e na legislação vigente.

6.6.1. O prazo referido no item anterior se aplica também as novas solicitações de profissionais previstas no contrato.

6.7. A CONTRATADA deverá substituir em até 04 (quatro) horas, contadas a partir do comunicado da CONTRATANTE, o funcionário ausente em qualquer um dos locais de lotação.

6.8. A CONTRATANTE pode a seu critério exigir a substituição de profissionais que não se enquadrem nos métodos de trabalho do município, devendo a Contratada providenciar a troca em até 02 (dois) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução deste contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação, por parte do MUNICÍPIO, por meio do fiscal por ele indicado, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas no seu cumprimento, assim como, determinar as providências necessárias para suas respectivas correções.

7.2. Para fins de cumprimento do art. 117 da Lei nº 14.133/21, o CONTRATANTE designará, por meio de portaria, um servidor como responsável para acompanhamento e fiscalização deste Contrato, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da mesma Lei ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

7.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

7.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

7.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

7.2.4. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste item, deverão ser observadas as seguintes regras:

- a)** a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
- b)** a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

7.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do



serviço para representá-lo na execução do contrato.

7.4. Para fins de cumprimentos do Art. 118 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA designa o(a) Sr.(a) _____, para desempenhar a função de preposto, perante ao MUNICÍPIO.

7.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

7.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

7.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no subitem 7.7.2;

7.7.2. Exclusivamente nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do contratado;

7.7.3. Nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, a Administração, poderá, entre outras medidas:

- a) exigir caução, fiança bancária ou contratação de seguro-garantia com cobertura para verbas rescisórias inadimplidas;
- b) condicionar o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;
- c) efetuar o depósito de valores em conta vinculada;
- d) em caso de inadimplemento, efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado;
- e) estabelecer que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.

7.7.4. Os valores depositados na conta vinculada a que se refere a letra “c” do subitem anterior são absolutamente impenhoráveis.

7.7.5. O recolhimento das contribuições previdenciárias observará o disposto no Art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:



Recursos Utilizados	
Órgão:	9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	50 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	6044 – ATENÇÃO BÁSICA
Vínculo:	5000040 – Recursos não Vinculados de Impostos
Subelemento:	33390340100000000000 - Serviços de mão de obra (art. 18, § 1º da LRF)

Recursos Utilizados	
Órgão:	12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	50 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	6002 – MANUTENÇÃO DA POLICLÍNICA
Vínculo:	6004500 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Subelemento:	33390340100000000000 - Serviços de mão de obra (art. 18, § 1º da LRF)

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Cumprir regularmente todo objeto do Contrato, conforme especificações do presente Termo de Referência.

9.2. A CONTRATADA deverá compor a equipe com todos os profissionais necessários à execução do objeto do contrato.

9.3. Assumir integral responsabilidade pela inexecução parcial ou integral dos serviços prestados, bem como pelos atos omissivos ou comissivos praticados pelos seus empregados, sujeitando às condições e penalidades previstas.

9.4. Reparar os danos morais e materiais causados à Administração ou a terceiros por seus empregados, independentemente se comissivos ou omissivos, se por culpa ou dolo, em face do presente Contrato ou em conexão com este.

9.5. Substituir os empregados que não atenderem aos requisitos exigidos ou que se comportarem de forma contrária aos interesses da Administração e dos administrados, bem como aqueles que apresentarem conduta incompatível ou disciplinar contrária às diretrizes de confiança, sigilo, moralidade e urbanidade, atendendo o mesmo prazo de 02 (dois) dias.

9.6. Apresentar preposto para cumprimento das suas obrigações junto ao CONTRATANTE, sem que isso implique em custos adicionais ao Contrato.

9.7. Pagar regularmente os salários, benefícios e demais vantagens e direitos dos seus empregados, sendo estes funcionários da CONTRATADA, bem como a rescisão integral daqueles porventura dispensados no curso e no final do Contrato, com a devida comprovação junto à contratada, além de informar eventuais ações trabalhistas ou outras que possam implicar, direta, solidária ou subsidiariamente em obrigações desfavoráveis ao contratante. Cumprir integralmente os direitos e garantias dos seus empregados previstos na lei, bem como em acordo, convenção ou dissídio coletivo, além de outras determinadas por decisão judicial.

9.8. A inadimplência, descumprimento de decisão ou atraso da contratada no pagamento de indenizações ou salários dos seus empregados, benefícios e quaisquer outras obrigações trabalhistas, bem como outras de natureza tributária, civil, administrativa ou comercial não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.



- 9.9.** Relatar ao CONTRATANTE as ocorrências contratuais.
- 9.10.** Instruir os seus empregados e prepostos quanto à necessidade de cumprir as obrigações firmadas e atender as orientações normativas do CONTRATANTE, sem prejuízo da estrita observância das normas de segurança do trabalho.
- 9.11.** A CONTRATADA deverá fornecer aos seus profissionais Equipamentos de Proteção Individual (EPI), crachás e jaleco, exigindo e fiscalizando a sua correta utilização.
- 9.12.** A omissão, ainda que eventual, da CONTRATANTE no desempenho de suas atribuições, não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pela perfeita execução dos serviços contratados, e mais, assumir responsabilidade legal, administrativa e técnica pela ordeira execução dos serviços e qualidade dos mesmos, nos locais conforme trata da área de atuação.
- 9.13.** Manter controle manual de horário para fins de registro de carga horária e assiduidade com rubrica da Chefia Imediata da Unidade de Saúde.
- 9.14.** A CONTRATADA deverá entregar relatório de efetividade e assiduidade juntamente com cópia dos registros de ponto ao fiscal do contrato e, após o aceite, emitir a Nota Fiscal.
- 9.15.** A CONTRATADA deverá manter suas condições de habilitação durante toda a vigência do contrato.
- 9.16.** Apresentar, na assinatura do contrato, certificado de regularidade vigente dos profissionais responsáveis pela prestação dos serviços junto aos respectivos Conselhos de classe.
- 9.17.** Comprovar que possuem em seu quadro funcional, na assinatura do contrato, os profissionais necessários para o cumprimento do objeto do contrato. No caso de sócio ou diretor da empresa, através de contrato social ou estatuto em vigor acompanhado de prova da diretoria em exercício. No caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato de prestação de serviços celebrado de acordo com a legislação civil comum.
- 9.18.** Observar as proibições impostas no artigo 9º, caput 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual determina que não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários o servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 9.19.** A CONTRATADA não poderá subcontratar, no todo ou em parte, o objeto referido neste Termo de Referência, salvo com consentimento expresse da CONTRATANTE.
- 9.20.** Da contratada serão abatidos os valores referentes a multas e juros decorrentes do atraso no recolhimento de impostos incidentes às notas fiscais de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1.** Requisitar os serviços contratados.
- 10.2.** Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela vencedora.
- 10.3.** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.
- 10.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com o presente Termo e os termos de sua proposta.
- 10.5.** Assegurar-se da correta cobrança dos serviços, observadas as glosas, antes de cada pagamento, bem como a apresentação dos documentos comprobatórios necessários.



10.6. Aplicar penalidades e multas à CONTRATADA, mediante o devido processo legal, garantido a ampla defesa e o contraditório.

10.7. Não permitir que outrem execute o objeto Contratado.

10.8. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço.

10.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos serviços prestados, nas condições e preços pactuados, à vista da Nota Fiscal devidamente atestada depois de constatado o cumprimento de todas as formalidades e exigências contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.2.2. A sanção prevista na letra “a” deste item será aplicada exclusivamente pela infração



administrativa prevista na letra “a” do item 11.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.3. A sanção prevista na letra “c” deste item será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 11.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

11.2.4. A sanção prevista na letra “d” deste item será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 11.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 11.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 11.2.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

11.2.5. A sanção estabelecida na letra “d” do item 11.2 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal;

11.2.6. As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 11.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do mesmo item;

11.2.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

11.2.8. A aplicação das sanções previstas no item 11.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.3. Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 11.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.4. A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 11.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.4.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

11.4.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

11.4.3. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- a) interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item 11.4;
- b) suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- c) suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.



11.5. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.6. O Município deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

11.6.1. Para fins de aplicação das sanções previstas nas letras “a”, “b”, “c” e “d” do item 11.2, a Administração Municipal regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

11.7. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

11.7.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções aqui previstas.

11.8. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

11.8.1. A sanção pelas infrações previstas nas letras “h” e “i” do item 11.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

11.5. A multa aplicada após regular Processo Administrativo será descontada da garantia do contrato, quando houver.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:



- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

12.2.1. Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos previstos neste item.

12.3. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- a) supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no Art. 125 da Lei 14.133/2021;
- b) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- e) não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

12.4. As hipóteses de extinção a que se referem as letras “b”, “c” e “d” do item anterior observarão as seguintes disposições:

- a) não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha



praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

- b)** assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 desta Lei.

4º Os emitentes das garantias previstas no Art. 96 Lei Federal 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

12.5. A extinção do contrato poderá ser:

- a)** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b)** consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c)** determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.5.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

12.5.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a)** devolução da garantia;
- b)** pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c)** pagamento do custo da desmobilização.

12.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021, as seguintes consequências:

- a)** assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b)** ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- c)** execução da garantia contratual para:
 - I** ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - II** pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - III** pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - IV** exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
 - V** retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

12.6.1. A aplicação das medidas previstas nas letras “a” e “b” deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

12.6.2. Na hipótese da letra “b” deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente, conforme o caso.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal 14.133/2021, no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal 8.078/1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e nas Normas e Princípios Gerais dos Contratos.

13.2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões previstos no Art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.

13.3. A partir da assinatura do contrato, a contratada se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

13.4. Toda e qualquer informação, Apostilamento ao Contrato, Termo Aditivo ao Contrato e requerimento por parte da contratada, em relação ao contrato, deverão ser encaminhados ao endereço: Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, Bairro Centro, 94810-001, Alvorada-RS, aos cuidados do Departamento Geral de Compras, Licitações e Contratos, sob pena de não ser reconhecida a manifestação, da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Alvorada-RS, para dirimir as eventuais dúvidas e divergências que poderão advir ao presente contrato.

14.2. E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para que surta os jurídicos e legais efeitos, juntamente com 2 (duas) testemunhas, a tudo presentes.

Alvorada, ____ de _____ de 2023.

Empresa Contratada
Resp. Legal
Contratada

Neusa Bersagui Abruzzi
Secretário Municipal

Município de Alvorada
José Arno Appolo do Amaral
Prefeito